

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 310, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo para regularizar, por decreto, doações de pequenas glebas de terras a pessoas carentes do município.

Bartade

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regularizar, por decreto, doações de pequenas glebas de terras a pessoas carentes do município, observando:

I-a regularização será feita apenas para o beneficiário que já ocupa com sua moradia o terreno por mais de dois anos.

II – o decreto será expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as deposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, em 19 de dezembro de 2008.

José Gonzága Barbosa Prefeito Municipal